RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 569 / 2015 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011 **RESOLVE** publicar para conhecimento, o **Regimento Interno da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que será deliberado no dia 10/08/2015.**

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" foi convocada por meio de Resolução Normativa nº 568 / 2015 – CMAS , alterada pela Resolução Normativa nº 585 / 2015 – CMAS.

Art. 3º - A "XI Conferência Municipal da Assistência Social" constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para "X Conferência Estadual de Assistência Social".

Art. 5º - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" tem como tema: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e como eixo norteador "As Diretrizes para o SUAS nos próximos dez anos e subtemas estratégicos:

I - SUBTEMA 1: O Enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios:

Objetivos específicos:

- Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

- Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;

- Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, juventude, dentre outras).

- Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;

- Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização, por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);

- Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;

- Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;

- Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: Acolhida, Renda e de Convívio.

II – SUBTEMA 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.

Objetivos específicos

- Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;

- Identificar como o SUAS está na agenda política do município, estado e DF: o nível de entendimento dos prefeitos/vereadores, dos governadores/deputados como política pública e nível de prioridade/responsabilidade;

- Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;

- Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS , os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções CNAS nº 18 e n º 32 /2013[1];

- Avaliar a estrutura, funcionamento e participação dos entes na CIT e CIBs no processo de pactuação e construção do SUAS em suas esferas;

- Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

- Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

III – SUBTEMA 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Objetivos Específicos:

- Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;

- Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;

- Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;

-Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;

-Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;

- Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão.

- Debater estratégias para potencializar a defesa de direitos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º – A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

- Adriana Maria Fraga Lopes
- Antônio de Jesus Peres Neto
- Flavia Valentino
- Fernanda de Souza Santos
- Igor da Costa Borysow
- Juliana Christofoli Panza
- Jusileide Aldenora da Costa
- Leandro Lapetina Freire
- Lucilene Martorelli Ortiz Petin Medeiros
- Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques
- Marilene Alves da Paixão
- Silvana Marina Correa
- Tathiane de Magalhães Pereira.

Art. 8º – A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – organizar e acompanhar todo o processo da "XI Conferencia Municipal de Assistência Social";
II – sistematizar as propostas das pré-conferencias;
III – elaborar o Relatório Final de propostas da "XI Conferencia Municipal de Assistência Social" segundo documentos (orientações e anexos) do manual orientador do CONSEAS E CNAS.

Parágrafo Único – A Comissão poderá também, se necessária, delegar funções especiais a pessoas ligadas aos órgãos públicos, às instituições particulares ou membros da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DAS PRÉ-CONFERENCIAS E DELEGADOS

Art. 9º – A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" deverá ser precedida de eventos preparatórios e pré-conferencias, assegurando a sua realização no período de 11/06/2015 a 03/07/2015.

§ 1º Os Conselheiros titulares serão responsáveis pela divulgação das pré-conferencias em seu segmento de representação;

§ 2º Os Conselheiros suplentes deverão auxiliar os conselheiros titulares no processo de articulação do segmento que representa para a realização das pré-conferencias.

§ 3º Cada segmento poderá contar com auxílio dos colaboradores vinculados ao segmento que representa.

Art. 10º – As pré-conferencias serão abertas a toda população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social.

Art. 11 – As pré-conferencias serão acompanhadas pela Comissão, havendo necessidade de registro de presença dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As pré-conferencias devem tratar do tema-base da "X Conferencia Nacional de Assistência Social –"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 12 – Serão eleitos delegados nas pré-conferencias, com quórum mínimo de 10(dez) pessoas, na proporção de um delegado para cada 10(dez) presentes.

Art. 13 - A "XI Conferência Municipal de Assistência Social" contará com Credenciamento, Abertura, Conferir, Palestra Magna; Aprovação do Regimento Interno, Grupo Temático (Eixos), Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - Poderão se inscrever como participantes da "XI Conferência Municipal de Assistência Social" pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) entidades ou organizações de assistência social;
b.2) entidades representantes e/ou trabalhadores do SUAS;
b.3) usuários e organizações de usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas do Poder Público (governamental) previstas no Inciso I, letra "a", serão destinadas aos trabalhadores da Secretaria Assistência desde que os membros participem efetivamente e comprovadamente das Pré-Conferências.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) a Comissão Organizadora da "XI Conferencia Municipal de Assistência Social".

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15 - O credenciamento dos (as) participantes da "XI Conferência Municipal de Assistência Social" será efetuado no dia 10 de agosto das 8h00 às 9h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 16 - O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.17 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DAS PALESTRAS

Art. 18 - A palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) Subtemas.

Art. 19 - A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 40 minutos para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 20 - A palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 21 - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa.

CAPITULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 22 – Os Grupos Temáticos serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória).

Art. 23 – Os Grupos Temáticos serão realizadas simultaneamente, em número de 3 (três) no horário das 14h00 às 15h30, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 24 - O documento contendo a análise de cada subtema, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas cinco plenárias temáticas, sendo uma para cada subtema:

1. O Enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;
2. O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.
3. O Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Art. 25 - O produto dos grupos temáticos será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação.

Art. 26 - As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

§ 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Art. 27 - Cada Grupo Temático contará com um (a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 28 - A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator(a) por subtema, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 - Registro do processo da Conferência Municipal de Assistência Social 2015 - CNAS Informe nº5/2015) ao final da conferência.

Art. 29 - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador(a) do Grupo Temático.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 3 minutos.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 31 - A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na "XI Conferência Municipal de Assistência Social" e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art 32 - Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 33 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 34 – A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger Delegados (as) para participar da "X Conferência Estadual de Assistência Social".

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 35 - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a "X Conferência Estadual de Assistência Social", os participantes elencados nos incisos I e II do artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.36 - A escolha dos (as) delegados (as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo § 2º. Será eleito (a) 1(um) suplente de delegado(a) paritariamente.

Art. 40 - A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 41 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da "XI Conferência Municipal de Assistência Social", devidamente assinadas por 50 % de Delegados (as) presentes mais 1(um), até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 42 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 44 - Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da "XI Conferência Municipal de Assistência Social" e ao Painelista e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 46 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da "XI Conferência Municipal de Assistência Social" aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 47 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da "XI Conferência Municipal de Assistência Social".

Santos, 02 de junho de 2015.

Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social